



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP: 35.515-000 CNPJ – 18.301.051/0001-19

Tel./Fax: (37) 3287-1030 E- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

**LEI Nº 1727/2019.**

ALTERA OS INCISOS I E II DO  
ART. 75 DA LEI Nº 1383 DE 03 DE  
JULHO DE 2006 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO, ESTADO DE MINAS  
GERAIS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

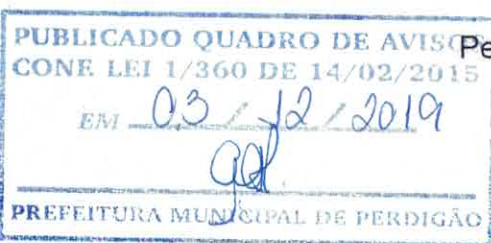
Art. 1º – Modifica os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 1383 de 03 de julho de  
2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75 – .....

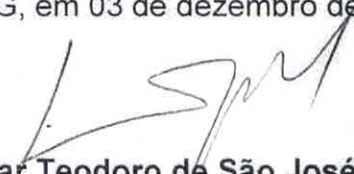
I – contribuição dos servidores inativos e pensionistas equivalente a 14%  
(quatorze por cento) incidente sobre o provento ou benefício que seja superior  
ao teto do Regime Geral de Previdência Social – RGPS em vigência.

II – contribuição dos servidores ativos equivalente a 14% (quatorze por cento)  
incidente sobre a remuneração;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após decorridos noventa dias da data de sua  
publicação.



Perdigoão/MG, em 03 de dezembro de 2019.

  
Gilmar Teodoro de São José  
Prefeito Municipal

Gabriela Carolina Alves Santos  
Cargo: Secretária de Administração  
Matrícula: 1413